



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o material ofertado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 39.095,50 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO Nº54/2023

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	1	9062	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10 ML S/ AGULHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDIX/ 80495519018	UN	20.000,00	RS 0,2700	RS\$ 5.400,00
4	1	9379	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NO MS	DESCARPACK/ 10330669063	CX	150,00	RS 7,9900	RS\$ 1.198,50
5	1	9385	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1 ML COM AGULHA 13X4,5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER LOCK, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE	SALDANHA RODRIGUES/ 80026180048	UN	43.000,00	RS 0,2000	RS\$ 8.600,00

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

			BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.						
7	1	23951	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML S/ AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 20 ML, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ,CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL A TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	SALDANHA RODRIGUES/ 81391540010	UN	10.000,00	RS 0,4700	RS 4.700,00	
VALOR TOTAL								RS 19.898,50	

REQUISIÇÃO Nº58/2023

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO O UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL	
3	1	9062	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10 ML S/ AGULHA.CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDIX/ 80495519018	UN	20.000,00	RS 0,2700	RS5.400,00	
4	1	9379	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NO MS	DESCARPACK/ 10330669063	CX	300,00	RS 7,9900	RS2.397,00	
5	1	9385	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1 ML COM AGULHA 13X4,5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER LOCK, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	SALDANHA RODRIGUES/ 80026180048	UN	10.000,00	RS 0,2000	RS 2.000,00	
7	1	23951	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML S/ AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 20 ML, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ,CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL A TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	SALDANHA RODRIGUES/ 81391540010	UN	20.000,00	RS 0,4700	RS 9.400,00	
VALOR TOTAL								RS 19.197,00	

[Handwritten signatures and initials]

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (3624).**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.36.00.00 (R3630).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 **OBJETO:** Aquisição de insumos conforme termo de referência, para atender a Gerência Municipal de Saúde, pedido de compra nº 132/2022.

12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

12.2.1. **Das Condições da entrega:** Os materiais deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de fornecimento devidamente assinada pela gerência solicitante.

12.2.2. **Dos Requisitos de Aceitabilidade:** O material licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no termo de referência, não podendo entregar material abaixo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

qualidade, marca e quantidade solicitada, devendo os materiais estarem devidamente embaladas e transportados adequadamente, assegurando assim sua qualidade.

12.2.1.2.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA.

12.2.1.2.2. O prazo de validade dos materiais deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

12.2.1.2.3. Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer materiais danificados, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

12.3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1 Do Recebimento: Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

12.3.1.1 a licitante fica obrigada a trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.3.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.4 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.4.1 A Quantidade: Para este pedido será utilizada as Fontes: 1102000 - 114041 - 131041 - 114039 - 181000 e 114039 e Recursos: FUS/FMN -HMN e ESTADOHMN - FMN.

12.4.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

12.5 - PRAZO DE ENTREGA:

12.5.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerência de Saúde, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

12.5.1.1 Parcelamento de Entrega: Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS MATERIAIS:

13.1 Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

13.1.1 Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.2 Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2 O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

13.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 31 / 01 / 2023.

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022
Contratante

JEAN CARLOS PETRY:
06308681903

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS PETRY:06308681903
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76055620001152, OU=Presencial, CN=JEAN CARLOS PETRY:06308681903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.30 17:18:51-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 11.2.2

JEAN CARLO PETRY
CPF: 063.086.819-03
INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Contratada

Testemunhas:

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Servidora Publica Municipal
Matrícula: 90662-1

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Publica Municipal
Matrícula nº2910-6

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana** – Matrícula Nº 8842-0 e **Rodrigo dos Santos Lima** – Matrícula nº 8222-8 . Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 /01/ 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATO: 017 /2023 – **PROCESSO:** 364 /2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 171 /2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 43.607.262/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **PEDIDO DE COMPRA 132/2022.**

P RAZO DE VIGÊNCIA : 31 /01/ 20 23 a 31 / 07 / 20 23

VALOR TOTAL : R\$ 39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais) . **RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇ ÕES ORÇAMENTÁRIA S :** 10 .01. 00 10 . 301 0504 2. 030 3.3.90. 30 . 36 . 00.00 (R 3624) e 10 .01. 00 10 . 30 2 0504 2. 03 5 3.3.90. 30 . 36 .00.00 (R 3630) .

ASSINAM:

Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , (pela contratante e **Jean Carlos Petry** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana** – Matrícula Nº 8842-0 e **Rodrigo dos Santos Lima** – Matrícula nº 8222-8 . Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 /01/ 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023.

CONTRATO: 004/2023 – **PROCESSO:** 002/2023 – **INEXIGIBILIDADE :** 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. **PEDIDO DE SERVIÇO Nº.341/2022."**

PRAZO DE VIGÊNCIA : 03/02/2023 a 03/02/2024.

VALOR TOTAL : R\$ 12.341,56 (doze mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – **DOTAÇÃO:** 01.02 04.122 0301 2.080 – 3.3.90.39.11.00.00. (R7959).

ASSINAM: **Maria Paula de Castro Alípio** , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2022, (pela contratante) e **Carlito Mello de Liz** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Jean Marcos de Moraes Oliveira;** **Mat:** 8355- 0 e **Carla Andreia Alvares de Freitas;** **Mat:** 82-5.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023.

PROCESSO: 008/2023 – **INEXIGIBILIDADE:** 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: ANTONIO HERNANDES 17757681120.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTÔNIO HERNANDES – MEI, PARA PRESTAR SERVIÇOS MÚSICAIS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. **PEDIDO DE SERVIÇO Nº 02/2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dotação: 11.01.00 08.244 0505 2.098 – 3.3.90.39.05.00.00 (R 5264).

ASSINAM: **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021(pela contratante) e **ANTONIO HERNANDES** (pela contratada).